

NORMAS PARA REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR DO ANO DE 2020, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR OS PLANOS DE ATIVIDADES E A INCLUSÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UMARI - CE, EM REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL MOTIVADO PELA PANDEMIA DA COVID-19.

I. INTRODUÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Umari - CE, através Secretaria Municipal de Educação, sensível às necessidades educacionais e emocionais dos estudantes e dos profissionais da educação, os quais se encontram em isolamento social em razão das determinações dos **DECRETO Nº 33.510, de 16 de março de 2020**, Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Estado do Ceará, por 15 (quinze) dias: III - atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública, obrigatoriamente a partir de 19 de março, podendo essa suspensão iniciar-se a partir de 17 de março; **DECRETO Nº 33.536, de 05 de abril de 2020**, prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no estado do Ceará, e dá outras providências; **DECRETO Nº 33.575 de 05 de maio de 2020**, prorroga, no âmbito estadual, as medidas restritivas de enfrentamento à covid - 19, e dá outras providências. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, de 01 abril de 2020**, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo de 2020, decorrente da situação de emergência de saúde pública no país e no mundo; **NOTA DE ESCLARECIMENTO** emitida pelo Conselho Nacional de Educação em 18 de março de 2020; **RESOLUÇÃO CE E Nº 481 de 27 de março de 2020**. Dispõe sobre regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19). **DECRETO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020**. “Decreta situação de Emergência Pública no Município de Umari, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID19)”;

2. Ciente da necessidade de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Municipal de Ensino de Umari(CE), a SEME esclarece que as estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, stricto sensu, em metodologias de Educação à Distância (EaD). Ao contrário, as estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da rede.

3. Nesse sentido, a SME, por meio de sua Equipe Pedagógica e de Assessoramento Técnico, assume a responsabilidade de construir essas Normas, para que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino elaborem Planos de Atividades, buscando assegurar os princípios da educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade, previstos do artigo 3º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e inciso VII do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintes objetivos:

a. Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes a atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

b. Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva;

c. Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para a vida dos estudantes e dos profissionais do magistério;

d. Estabelecer, intersetorialmente, um diálogo permanente com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretarias Municipais de Saúde, Esportes, Conselhos Tutelares, Ministério Público do Estado Ceará, dentre outros, em defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, incluindo os preceitos e princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais;

e. Criar estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a SME e as escolas (diretores, professores, coordenador e apoio pedagógicos, membros do Conselho Escolar, entre outros).

II. REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

1. Baseado nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, as medidas protetivas à saúde física e psicológica dos nossos estudantes são legítimas, sendo igualmente autênticas as estratégias ou alternativas para garantia do seu direito à aprendizagem no município e à democratização do acesso ao conhecimento. Preocupa à SEME, portanto, o fato de os estudantes estarem distanciados das escolas, sem aulas presenciais, excluídos das oportunidades de aprenderem e de se desenvolverem social, emocional e cognitivamente. O intuito é apoiá-los, tanto emocionalmente quanto na continuidade de suas aprendizagens, embora

reconhecendo a conjuntura complexa vivenciada e as limitações estruturais historicamente existentes para a completa inclusão de atividades não presenciais como carga horária letiva.

2. Nesse contexto, a partir da **RESOLUÇÃO CE E Nº 481 de 27 de março de 2020**, a SME orienta a reorganização do Calendário Escolar de 2020 para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Umari (CE), apontando possibilidades:

a. O desenvolvimento de atividades não presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visam, principalmente, à interação social com os estudantes durante esse processo de isolamento, com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela coordenação pedagógica em cada escola, que poderão ser consideradas para o cômputo da carga horária mínima anual, prevista nas normativas vigentes;

b. Na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino. No processo de reorganização do novo calendário, é possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitantes ao período das aulas presenciais.

3. Diante dessas possibilidades, as Unidades Escolares devem dialogar internamente e definir suas estratégias, encaminhando à SEME as justificativas da definição do conjunto dos Planos, para registro e acompanhamento. Nessas normas, orientamos as atividades não presenciais, no período de isolamento social, entendendo que podem ser consideradas em relação aos procedimentos a serem adotados no retorno às atividades escolares presenciais, na perspectiva de reposição da carga horária anual obrigatória.

III. ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

1. Essas Normas partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estudantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.

2. Pressupõem, também, que o processo de construção de propostas de trabalho emergenciais e transitórias, contendo atividades escolares não presenciais, precisam ser negociadas democraticamente na escola, articuladas entre diretores, coordenadores e apoios pedagógicos e professores, reunidos de maneira

presencial, visando garantir o direito à aprendizagem do estudante, monitoradas e registradas para, posteriormente, serem analisadas e associadas às atividades presenciais como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020.

3. Nessa discussão coletiva, deve-se considerar a necessidade de analisar a reorganização do calendário para o ano de 2020, dimensionado no contexto de crise sanitária e educacional e de mudanças que, provavelmente, afetarão os próximos anos letivos, em especial o ano de 2021.

4. As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

5. Nesse sentido, cada escola definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas, no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, seguindo a primeira alternativa apresentada pela Instrução Normativa do CEE-CE. Para tanto, elaborará um Plano de Atividades as e encaminhado para a SME, destacando os objetivos de ensino, os componentes curriculares, a carga horária trabalhada a partir do conjunto de atividades oferecidas aos estudantes semanal ou quinzenalmente, os objetos de conhecimento, as atividades desenvolvidas e estratégias para interação não presencial utilizadas, conforme sugestão de instrumento no final deste documento.

6. O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

I. O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 20% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola. Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada pela equipe pedagógica da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Municipal de Ensino será definida no contexto da elaboração do novo Calendário Escolar de 2020, a depender do tempo de suspensão das atividades presenciais. As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, de todas as etapas e modalidades de ensino, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas orientações curriculares do Estado, preservação dos princípios de qualidade do ensino-aprendizado,

bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes;

II. O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

III. O alcance a 100% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, de meio de materiais impressos, de meios redes sociais (whatsapp, blogs), entre outros;

IV. Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes e as atividades práticas. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, planejados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas e dinâmicas, desenvolvidas por meio de metodologias de projetos de trabalho, ateliês ou com temas geradores, entre outras. Incluir atividades, privilegiando as habilidades da leitura, escrita, compreensão e raciocínio lógico matemático, essenciais para o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, articulando os conhecimentos necessários para que o estudante avance no ano escolar. Importante incorporar, ainda, a temática da pandemia da Covid-19 nas atividades não presenciais, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle;

V. Atenção redobrada e preparação de atividades especiais aos estudantes inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável. Esses estudantes não terão como retornar às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, exigindo o planejamento da continuidade do ensino remoto e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

VI. Durante o contexto pandêmico de isolamento social deve-se levar em consideração critérios como: vulnerabilidade social, falta de acesso a internet, dificuldade de acesso às mídias digitais, dificuldades de ensino e aprendizagem, dificuldades de aprendizagens por transtornos, atribuindo um padrão de desempenho com notas de 5(cinco) no mínimo a 10(dez) no máximo.

VII. A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se fornecida a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal, correspondentes a essemomento;

VIII. Um Ambiente Virtual de Aprendizagem para a interação entre professores e estudantes e desenvolvimento das atividades no período de isolamento social, com formas definidas de registros e acompanhamentos. Observar as especificidades dos ambientes de aprendizagem adotados, para que as atividades tornem-se coerentes e propositivas, no que tange à formação do estudante.

IX. Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, as necessidades educativas especiais, da educação do campo e da educação de jovens e adultos, e as limitações, quando for o caso, de acesso aos recursos tecnológicos dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino;

X. Outras formas de interação como estudantes que não têm acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação-TDIC, como a entrega de material impresso, entre outras possibilidades e oportunidades, para que se desenvolvam e aprendam continuamente;

XI. Orientações aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares, ferramentas digitais, alertando sobre a importância de estabelecer rotina de estudos em casa e desenvolver os estudos propostos;

XII. Estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio das atividades desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, pela coordenação e apoio pedagógicos, com orientações da Equipe Pedagógica da SEME, o que pode ser consignado em forma de portfólio ou outra forma proposta pelo professor, a serem registradas em ficha de acompanhamento. O registro para acompanhamento e monitoramento das atividades e da frequência pode ser realizado no Sistema de Gestão Online (Saap, redes sociais) e Diário Escolar;

XIII. Relatório Final para efeito de registro e crédito das atividades programadas, que poderá ser feito no Sistema de Gestão Online ou emitido pelas unidades

escolares, com as atividades inseridas no sistema ou informadas em arquivos, auxiliando a SME no acompanhamento do trabalho. O professor pode registrar atividades em período anterior ao dia 05 de abril de 2020, solicitando a avaliação para possível aproveitamento, desde que sejam considerados os mesmos critérios estabelecidos nessas Normas e orientações.

7. A SME e as Unidades Escolares podem considerar, ainda, na reorganização do planejamento curricular, abordagens e encaminhamentos que contemplem:

- a.** As condições e a estrutura das escolas para o desenvolvimento das atividades não presenciais, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem entre os estudantes;
- b.** A interação das escolas com as famílias na orientação e suporte das atividades a serem acompanhadas, contribuindo para atitudes de autonomia e de estudos nos estudantes;
- c.** As atividades formativas dos professores para utilização das ferramentas tecnológicas e a dignificação da profissão;
- d.** O planejamento coletivo e participativo na escola, com envolvimento dos gestores, professores, coordenadores, baseados no material elaborado pelo programa MAIS PAIC e na construção de soluções próprias e específicas em seus territórios educativos e culturais;
- e.** O acompanhamento sistemático do acesso e disponibilidade dos estudantes pela SEME e pelas escolas, realinhando o planejamento das atividades para assegurar o acesso dos estudantes às atividades não presenciais;
- f.** Orientações complementares quanto às especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como a elaboração de instrumentos e procedimentos para o monitoramento e acompanhamento;

IV. ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

- 1.** Ambiente Virtual de Sistema de Gestão para os Dirigentes Municipais, Equipes Técnicas e Diretorias Escolares.
- 2.** Ambiente Virtual de Aprendizagem, inserido no Sistema de Gestão Online
- 3.** Links contendo materiais temáticos, módulos de autoaprendizagem, proposições de ensino, parâmetros e referenciais, recursos em diversos formatos para fundamentação e enriquecimento do processo ensino-aprendizagem.

4. Plataformas virtuais, a exemplo do Google Education, o Google Classroom, Hangouts Meet, Conteúdos no site do Mais Paic ,entre outras.
5. Disponibilização de vídeo aulas no Youtube por diversas instituições de Ensino da rede Pública do Estado do Ceará.
6. Produção de material impresso a ser disponibilizado para as famílias, de acordo com programação divulgada com antecedência, sendo possível contemplar também ferramentas de mensagens instantâneas, grupos e comunidades em redes sociais.
7. Orientações de leituras diversas e estudos no livro didático, livros de literatura e de artigos de opinião, entre outros materiais.
8. Disponibilização de equipe pedagógica e administrativa na SEME para acompanhar o planejamento e resolução de dúvidas a respeito dessas Normas, auxiliando os professores e educadores quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, atividades e eventos não presenciais.

SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DA ESCOLA UNIDADE ESCOLAR:

OFERTA (S): _____

TURNOS (S): _____

PERÍODO: ___/___/20___ A ___/___/20___.

DIREÇÃO: _____

OBJETIVO DE ENSINO: DE: Componente Curricular (carga horária não presencial)
Objeto (s) de Conhecimento

Atividades desenvolvidas

Estratégias para interação não presencial

Umari - CE, 03 de junho de 2020. Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO ORIENTADOR ESTRATÉGIAS DE ATIVIDADES REMOTAS DE APRENDIZAGEM POR ETAPA DE ENSINO

ANEXO I

I – Educação Infantil:

- a) Criação de grupos em redes sociais tipo (*whatsapp*) para alunos, pais, professores e coordenadores e equipe de direção;
- b) Elaborar as atividades conforme o planejamento anual, de modo que haja uma seqüência no desenvolvimento das ações educativas, organizando atividades impressas lúdicas, recreativas, criativas e interativas com periodicidade de entregas às famílias e devolutivas à escola;
- c) Manter um padrão de comunicação oficial nos grupos de maneira alinhada com a coordenação e a gestão da escola;
- d) Enviar *links* para as famílias com atividades pedagógicas lúdicas, envolvendo os pais no auxílio das orientações e realizações das tarefas;
- e) Enviar aos pais uma lista de aplicativos gratuitos adequados à idade da criança;
- f) Elaborar e imprimir rotinas semanais para os alunos que não têm acesso às tecnologias digitais;
- g) Criação de agendamento para atendimento aos pais nas escolas, seguindo as normas de prevenção ao corona vírus; e,
- h) Elaboração conjunta de material didático que se adéquem à realidade do estudante.
- i) Disponibilização do material complementar do Mais Paic através de link e material impresso (Projeto Brincando em Família).

II– Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- a) Criação de grupos em redes sociais tipo (*whatsapp*, *blogs*) para alunos, pais, professores, coordenadores e equipe de direção;
- b) Uso de aplicativos de jogos infantis “Caça-palavras” e “Matemática Para Crianças”, além de outros com jogos educativos;
- c) Organizar seqüência didáticas para impressão, podendo ser agendado e entregue para as famílias que tenha ou não acesso à internet, conforme decisão do corpo docente, da equipe administrativa e pedagógica da unidade escolar;
- d) Oportunizar o acesso a livros de literatura infantil da escola para leitura;

- e) Direcionar material educativo como revistas, jornais velhos e materiais recicláveis, construindo colagens inspiradas em filmes, músicas, textos preferidos, trabalhando arte, interpretação e conexão de temas.
- f) Elaboração conjunta de material didático que se adéquem à realidade do estudante.
- g) Alinhar o uso do PNLD as propostas pedagógicas e ao material complementar do MaisPaic (#estudo em casa: *cards, podcasts*, vídeo aulas e blocos de atividades)

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) Criação de grupos em redes sociais tipo (*whatsapp, plataformas virtuais, web conferências*) para alunos, pais, professores e coordenadores e equipe de direção;
- b) Oferecer pesquisas a lugares relacionados aos conteúdos de cada ano escolar (aula de campo virtual por área de conhecimento);
- c) Organizar seqüências didáticas para impressão, podendo ser agendado e entregue para as famílias que tenha ou não acesso à internet, conforme decisão do corpo docente, da equipe administrativa e pedagógica da unidade escolar;
- d) Organizar as atividades de rotina com horários regulares, com tarefas educativas que possam ser assimiladas pelos alunos e possam contar com o auxílio dos pais ou responsáveis, quando possível;
- e) Fazer um cronograma de leitura quinzenal, com indicação de livros de concepções de estética e temas diversificados, como contos, crônicas, poesias, romances, dentre outros;
- f) Incentivar a composição de textos poéticos que façam alusão ao contexto pelo qual o mundo passa na atualidade;
- g) Criar jogos educativos com objetivos a serem alcançados de acordo com cada componente curricular;
- h) Elaboração conjunta de material didático que se adéquem à realidade do estudante.
- i) Alinhar o uso do PNLD as propostas pedagógicas e ao material complementar do MaisPaic (#estudo em casa: *cards, podcasts*, vídeo aulas e blocos de atividades)

IV – EJA – Educação de Jovens e Adultos

- a) Dialogar com os estudantes buscando melhorias e soluções para melhor adequar-se as condições de vida e trabalho, tendo em vista, os interesses educacionais e o princípio normativo de garantia do padrão de qualidade;
- b) Criação de grupos em redes sociais tipo (*whatsapp, plataformas virtuais, web conferências*) para alunos, professores e coordenadores e equipe de direção;
- c) Organizar seqüência didáticas para impressão, podendo ser agendado e entregue para quem tenha ou não acesso à internet, conforme decisão do corpo docente, da equipe administrativa e pedagógica da unidade escolar;

d) Organizar as atividades de rotina com horários regulares, com tarefas educativas que possam ser assimiladas pelos alunos;

V – Educação Especial

a) Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Eles também deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

b) Os professores que tem em suas turmas convencionais, alunos com necessidades especiais deverão adequar as atividades utilizadas nesse contexto remoto as especificidades de cada um, sejam elas motoras, visuais, auditivas, altas habilidades/superlotação e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

c) As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade.

ANEXO II

1.1 Sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia

Sugere-se que as avaliações municipais considerem as ações de reorganização dos calendários de cada sistema de ensino para o estabelecimento de seus cronogramas. É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas em cada sistema de ensino, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações em âmbitos municipais.

Neste sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental.

Sugere-se também que os sistemas de ensino desenvolvam instrumentos avaliativos que podem subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

- Criar questionário avaliativo das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento (Instrumentais como Google Formulários);
- Ofertar, por meio de salas virtuais (grupos de whatsapp, blogs, web

conferências) um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;

- Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;
- Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;
- Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares, material do MaisPaic etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;
- Utilizar o acesso às vídeo aulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;
- Elaborar pesquisas científicas sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;
- Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes; e
- Realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.
- Durante o contexto pandêmico de isolamento social deve-se levar em consideração critérios como: vulnerabilidade social, falta de acesso a internet, dificuldade de acesso as mídias digitais, dificuldades de ensino e aprendizagem, dificuldades de aprendizagens por transtornos, atribuindo um padrão de desempenho com notas de 5(cinco) no mínimo a 10(dez) no máximo.

ANEXO III

2.1 Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida

Como visto no item anterior, o calendário escolar é um meio de organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar.

Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) e 47 (ensino superior) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). No caso do ensino superior, não há definição de carga horária mínima anual, sendo que cada curso tem definida sua carga horária de acordo com seu currículo e as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's).

Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que

cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

O CNE recebeu várias sugestões de flexibilização da carga horária da educação infantil no período de consulta pública deste parecer. Como a carga horária mínima está prevista em lei para cada uma das etapas da educação básica, não é de competência do Conselho tratar deste assunto. Nosso entendimento é tal matéria ser objeto específico da MP nº 934/2020, na medida em que o CNE atua dentro dos limitadores legais da educação nacional e respeita a autonomia dos entes federados e sistemas de ensino.

Finalmente, é importante lembrar que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

2.2 Da competência para gestão do calendário escolar

Em Nota de Esclarecimento, de 18 de março corrente, o CNE indicou que os sistemas de ensino (previstos nos artigos 16, 17 e 18 da LDB) devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares são de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino.

Assim sendo, por meio da sua Nota, considerando os dispositivos legais e normativos vigentes, o CNE reiterou que a competência para tratar dos calendários escolares é da instituição ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontra vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB.

Entretanto, cabe registrar também que a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, alterada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, delega ao CNE competência para estabelecer orientações e diretrizes sobre a reorganização dos calendários escolares, considerando que a questão abrange mais de um nível e modalidade de ensino, bem como de assunto que exige integração entre os sistemas de ensino.

2.3 Da reorganização do calendário escolar

A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica e do ensino superior, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.

Importante salientar a manifestação do CNE em sua Nota de que, no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a

Realizações de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB seriam:

- a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;
- a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/ semestrais previstos no decurso; e
- a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

2.4 Sobre reposições de hora aulas ao fim do período de emergência

Ao que se refere ao cumprimento/ reposição de carga horária, referente aos dias 18 de março de 2020 a 06 de abril de 2020, conforme o decreto municipal 03 será desenvolvido atividades por meio de plataformas virtuais (utilizadas no período de pandemia) durante os sábados, entre os meses de setembro a novembro de 2020. Sábados letivos que já constam em nosso calendário 26 de setembro, 17 e 31 de outubro e 21 de novembro. Será acrescentado entre os meses de setembro a novembro de 2020, os seguintes dias 05 / 12 e 19 setembro; 03 / 10 e 24 de outubro; 07 / 14 e 28 de novembro de 2020. Totalizando 09 dias recuperados.

Umari – Ce, 06 de Abril de 2020.
Secretaria Municipal de Educação